

João Pereira da Silva

De: Anabela Santos em nome de DAC Correio
Enviado: segunda-feira, 30 de Junho de 2014 09:40
Para: Comissão 10ª - CSST XII
Assunto: FW: Apreciação Pública do(a) Proposta Lei Nº 231/XII
Anexos: Proposta de Lei nº 231 (2).pdf

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Divisão de Apoio às Comissões	
CSST	
Nº Único	499399
Entrada / Data	nº 316 Data 30/06/2014

De: noreply@ar.parlamento.pt [<mailto:noreply@ar.parlamento.pt>]

Enviada: sexta-feira, 27 de Junho de 2014 11:42

Para: DAC Correio

Assunto: Apreciação Pública do(a) Proposta Lei Nº 231/XII

Contributo para a Apreciação Pública do Proposta Lei Nº 231/XII

Diploma:	Proposta Lei
N.º:	231/XII
Identificação do sujeito ou entidade:	Comissão de Trabalhadores Banco BPI
Morada ou Sede:	Rua Sampaio Bruno, 53 2º
Local:	Porto
Código Postal:	4000-440 Porto
Endereço Eletrónico:	comissao.trabalhadores@bancobpi.pt
Texto do Contributo:	<p>Parecer A presente proposta de Lei do Governo que pretende prorrogar a suspensão, até 31 de Dezembro de 2014, das cláusulas de instrumentos de regulamentação colectiva e dos contratos de trabalho, que tenham entrado em vigor antes de 1 de Agosto de 2012, sobre acréscimos de pagamento de trabalho suplementar superiores aos estabelecidos pelo Código do Trabalho e sobre retribuição normal prestado em dia feriado ou de descanso compensatório, em empresa não obrigada a suspender o funcionamento nesse dia, insere-se, mais uma vez, no quadro da habitual submissão do Governo às reivindicações do patronato. Sendo uma proposta que tem o objectivo de ir consolidando a retirada de direitos aos trabalhadores, ela visa "tornear" a declaração de inconstitucionalidade do nº 5, do art.º 7,º da Lei nº 23/2012, de 25 de Junho (Acórdão nº 602/2013), que impediu que fosse concretizado a pretensão em ver reduzidos, definitivamente, os acréscimos previstos nas convenções colectivas. De facto, não tendo conseguido o seu intuito, o Governo pretende, pela via de sucessivas prorrogações da suspensão de direitos, aquilo que o Acórdão do Tribunal Constitucional não lhe permitiu, no que constitui mais uma manifestação da apetência do Governo pela ilegalidade e pelo confronto com a Constituição da Republica Portuguesa. Para justificar mais esta autêntica declaração de guerra contra os trabalhadores o Governo invoca que estas alterações decorrem do cumprimento do acordo que assinou com as associações patronais e a UGT, em Janeiro de 2012, testemunhando, desta forma, que se apoia nesta tróica anti-trabalhadores para aprofundar a destruição da contratação colectiva, com o que ela comporta de garantia de direitos e de rendimentos dos trabalhadores. Nestes termos, a Comissão de Trabalhadores do Banco BPI rejeita e repudia veementemente a proposta apresentada, que visa prosseguir o objectivo de intensificar a política de exploração, empobrecimento e agravamento das injustiças, considerando que a mesma não deve ser aprovada nem publicada mas, caso o seja, reafirma-se a determinação em lutar com firmeza contra a sua aplicação. Comissão de Trabalhadores Banco BPI</p>
Data:	27-06-2014 11:42:04



Proposta de Lei nº 231/XII /3ª) – Prorroga o prazo de suspensão das disposições de convenções colectivas de trabalho e das cláusulas de contratos de trabalho a que se refere o nº 4 do artigo 7º da lei nº 23/2012, de 25 Junho

Parecer

A presente proposta de Lei do Governo que pretende prorrogar a suspensão, até 31 de Dezembro de 2014, das cláusulas de instrumentos de regulamentação colectiva e dos contratos de trabalho, que tenham entrado em vigor antes de 1 de Agosto de 2012, sobre acréscimos de pagamento de trabalho suplementar superiores aos estabelecidos pelo Código do Trabalho e sobre retribuição normal prestado em dia feriado ou de descanso compensatório, em empresa não obrigada a suspender o funcionamento nesse dia, insere-se, mais uma vez, no quadro da habitual submissão do Governo às reivindicações do patronato.

Sendo uma proposta que tem o objectivo de ir consolidando a retirada de direitos aos trabalhadores, ela visa “tornar” a declaração de inconstitucionalidade do nº 5, do art.º 7,º da Lei nº 23/2012, de 25 de Junho (Acórdão nº 602/2013), que impediu que fosse concretizado a pretensão em ver reduzidos, definitivamente, os acréscimos previstos nas convenções colectivas. De facto, não tendo conseguido o seu intuito, o Governo pretende, pela via de sucessivas prorrogações da suspensão de direitos, aquilo que o Acórdão do Tribunal Constitucional não lhe permitiu, no que constitui mais uma manifestação da apetência do Governo pela ilegalidade e pelo confronto com a Constituição da Republica Portuguesa.

Para justificar mais esta autêntica declaração de guerra contra os trabalhadores o Governo invoca que estas alterações decorrem do cumprimento do acordo que assinou com as associações patronais e a UGT, em Janeiro de 2012, testemunhando, desta forma, que se apoia nesta tróica anti-trabalhadores para aprofundar a destruição da contratação colectiva, com o que ela comporta de garantia de direitos e de rendimentos dos trabalhadores.

Nestes termos, a Comissão de Trabalhadores do Banco BPI rejeita e repudia veementemente a proposta apresentada, que visa prosseguir o objectivo de intensificar a política de exploração, empobrecimento e agravamento das injustiças, considerando que a mesma não deve ser aprovada nem publicada mas, caso o seja, reafirma-se a determinação em lutar com firmeza contra a sua aplicação.

Comissão de Trabalhadores
Banco BPI